



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

PROJETO DE LEI Nº37/2015 DE 03 DE JULHO DE 2015.



Autoriza o Poder Executivo adquirir e doar materiais de construção e/ou estruturas metálicas as Comunidades de Rio Branco e Carlos Serafini e ao Centro de Tradições Gaúchas - CTG Estribo da Amizade de Centenário e dá outras providências.

WILSON CARLOS LUKASZEWSKI, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar materiais de construção e/ou estruturas metálicas às comunidades de Rio Branco, Carlos Serafini e ao Centro de Tradições Gaúchas - CTG Estribo da Amizade de Centenário.

Parágrafo Único – Os valores dos materiais e/ou estruturas metálicas, a serem adquiridos e distribuídos, estão assim fixados:

- R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para a Comunidade de Rio Branco.
- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a Comunidade de Carlos Serafini.
- R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para o Centro de Tradições Gaúchas - CTG Estribo da Amizade de Centenário

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150
Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS
CNPJ: 93.539.138/0001-44



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

0703.278130103.2.048 – Melhorias Sedes Comunitárias

Elemento de despesa: 3.3.9.0.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária descrita no Art. 2º desta Lei, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), com recursos orçamentários provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

0501.154510058 1.273-449051000000R\$ 60.000,00

Art. 4º - Para os pagamentos das despesas autorizadas nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do duodécimo do Poder Legislativo, até o limite dos valores indicados no parágrafo único do Art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, aos
03 (três) dias do mês de julho de 2015.

WILSON CARLOS LUKASZEWSKI

Prefeito Municipal

Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150

Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS
CNPJ: 93.539.138/0001-44



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 37/2015

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 37/2015, o qual autoriza o Poder Executivo a adquirir e doar materiais de construção e/ou estruturas metálicas, destinado a melhorias de sedes comunitárias de Rio Branco e Carlos Serafini e custear parte das despesas com a realização de obras de construção da sede cultural do Centro de Tradições Gaúchas – CTG Estribo da Amizade de Centenário.

O Poder Executivo Municipal utilizará para pagamento dos materiais e/ou estruturas metálicas a serem adquiridos e doados, recursos financeiros oriundos do duodécimo do exercício de 2015 do Poder Legislativo Municipal.

Os valores estão assim distribuídos:

R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para a Comunidade de Rio Branco.

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a Comunidade de Carlos Serafini.

R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para o Centro de Tradições Gaúchas – CTG Estribo da Amizade de Centenário.

Contando com a habitual atenção dessa Casa Legislativa, esperamos a aprovação deste Projeto de Lei, agradecendo antecipadamente.

Atenciosamente

Wilson Carlos Lukaszewski

Prefeito Municipal

Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150

Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS

CNPJ: 93.539.138/0001-44